



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR – SEÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
29/10/2026	SEÇÃO DE COMPRAS/EM8ª RPM	1253826

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Priscila Valentim Dias, 1º Ten PM E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	EM8ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender demanda apresentada pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC - da 8ª RPM, sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento:

LOTE 01					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	UNIDADE	20	530,3333	10.606,66
1706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	UNIDADE	8	429,4933	3.435,94
1949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	UNIDADE	6	425,2500	2.551,50
2006219	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8G B; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS;	UNIDADE	10	135,3766	1.353,76
1676806	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: USB; COMUNICACAO: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11N; CRIPTOGRAFIA: 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: SEM MODULACAO; ADAPTADOR DE REDE TIPO WIRELESS, ANTENA OMNIDIRECIONAL ; COMPATIVEL COM INTERFACE USB 3.0; PADROES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11N; FREQUENCIAS SUPORTADAS: 5GHZ E 2.4GHZ.	UNIDADE	12	51,8233	621,87

1559052	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: REDE SEM FIO (WIRELESS); BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: O F D M / C C K / 1 6 - Q A M / 6 4 - Q A M ; PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM.	UNIDADE	12	88,8433	1.066,11
1736604	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR VGA VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): VGA; CONECTOR (2): RJ45;	UNIDADE	14	11,5633	161,88
1629891	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): RJ45; EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE COM SUPORTE AUDIO E VIDEO, RESOLUCAO DE1080P E HDCP.	UNIDADE	20	33,0566	661,13
1429450	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: SINAL VGA CONVERTER EM SINAL HDMI; CONECTOR (1): VGA + RCA PARA SAIDA HDMI; CONECTOR (2): VGA(FEMEA) PARA SAIDA HDMI(FEMEA); ADAPTADOR (CONVERSOR) VGA PARA HDMI; ADAPTADOR DE CONEXOES ANALOGICAS VGA E AUDIO ESTEREO EM UMA CONEXAO HDMI; HDMI 1.2A; RESOLUCAO DE VIDEOVGA 640X480 60HZ/75HZ / 800X600-60HZ/75HZ;1024X768 60HZ/75HZ/1280X720-60HZ/75HZ; 1280X768 60HZ/75HZ/ 1280X960 60HZ/75HZ; 1280X1024 60HZ/75H.	UNIDADE	10	48,3366	483,36
1812432	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: CONVERSOR DISPLAYPORT HDMI/VGA/DVI; CONECTOR (1): DISPLAYPORT; CONECTOR (2): HDMI/VGA/DVI; CONVERSOR DISPLAYPORT HDMI/VGA/DVI SEM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA.	UNIDADE	5	25,6300	128,15

1429396	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: CONVERTER SINAL DIGITAL EM ANALOGICO; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): HDMI(MACHO)PARA VGA(FEMEA); ADAPTADOR HDMI PARA VGA COMPATIVEL COM RESOLUCAO 1080I E 1080P.	UNIDADE	20	19,2966	385,93
2050951	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: KIT TECLADO E MOUSE COM FIO; TECLA: 104 TECLAS; PADRAO: ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: PT-BR ABNT2;	UNIDADE	20	65,0166	1.300,33
1706837	MONITOR PARA COMPUTADOR (CONSUMO) - TELA: LED; TAMANHO: 23 POLEGADAS; PIXEL PITCH (MM MAX): 0.2652 MM X 0.2652 MM; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080; SINAL DE VIDEO: ANALOGICO E DIGITAL; CORES: 16,7 M CORES; FREQUENCIA VERTICAL: 56HZ - 75HZ; FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ; LARGURA BANDA VIDEO: NAO APLICAVEL; BRILHO: 250 CD/M2; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS GTG; DEFLEXAO/ANGULO DE VISAO: 178 GRAUS; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI, D-SUB(RGB); BASE: INCLINAVEL; ACESSORIOS: CABO DE FORCA (POWER CORD), CABO D-SUB; ALIMENTACAO: 110V; CONSUMO: 20 W;	UNIDADE	8	365,6466	2.925,17
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 25.681,79	

LOTE 02					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A; CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE.	UNIDADE	20	44,9000	898,00

1991825	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: DISPOSITIVOS ELETRONICOS; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2P+T; TENSÃO/CORRENTE: BIVOLT(110/220V) 20A;	UNIDADE	8	49,9633	399,70
1991086	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR E MONITOR; COMPRIMENTO: 10 METROS; CONECTOR: 2P+T (MACHO) X IEC C13 (FEMEA); TENSÃO/CORRENTE: 250V AC / 10A; CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PP FLEXIVEL, TRIPOLAR 3x0,75MM2; CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE	5	84,4033	422,01
1945416	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: SERVIDOR DE REDE; COMPRIMENTO: 3 METROS; CONECTOR: IEC 320 C13 (FEMEA) PARA IEC 320 C14 (MACHO); TENSÃO/CORRENTE: 110~220 V/10A;	UNIDADE	10	27,7166	277,16
1949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT; FILTRO DE LINHA , DPS CONTRA SURTOS ELETRICOS; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TERMICA OU FUSIVEL; FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS (EMI/RFI); CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; CABO COM 1,5 METROS.	UNIDADE	30	36,3933	1.091,79
1465279	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: NOTEBOOK; TIPO: FONTE UNIVERSAL; TENSÃO DE ENTRADA: ENTRADA: AC 110~220VOLTS; TENSÃO DE SAIDA: SAIDA: 24V 4 A MAX; FREQUENCIA: CONFORME O FABRICANTE; POTENCIA: 120 W; ACESSORIOS: CABO FORCA, CABO VEICULAR, 08 PONTEIRAS;	UNIDADE	10	66,4650	664,65

	FONTE DE ENERGIA COMPATIVEL COM A MAIORIA DE NOTEBOOKS E MONITORES LCDDO MERCADO. ENTRADA BIVOLT 110 - 220 VOLTS, ELA FUNCIONA NA SEGUINTEVOLTAGENS: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 22V /24V . KIT COMPOSTODE: 1 FONTE UNIVERSAL,1 CABO DE FORCA, 1 CABO VEICULAR, 1 CONJUNTO COM8 PONTEIRAS.VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110~220VOLTSVOLTAGEM DE SAIDA: 24V4 A MAX POTENCIA DE SAIDA 120 W MAX.				
1297538	CALHA DE TOMADA PARA RACK INFORMATICA - NUMERO DE TOMADAS: 12; ACESSORIOS: CABO 3X1,5 MM2, 2M COMPRIMENTO; CALHA DE 19 POLEGADAS EM ABS COM 12 TOMADAS 2P + T, 20 A, NBR14136,OCUPA 1U DE ALTURA, TENSAO AC,110/220,PORTA FUSIVEL, COM FUSIVEL DE 250 V20 A, SEM INTERRUPTOR. DISJUNTO DE PROTECAO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 20 A, DIAMETRO DE PINAGEM DE 5,0MM.	UNIDADE	14	128,5966	1.800,35
559768	FIO DE SOLDA - COMPOSICAO: 60% CHUMBO E 40% ESTANHO; DIAMETRO FIO: 0,5 MM;	ROLO 500,0 GRAMA	3	225,0000	675,00
617300	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 40 X 60; ESPESSURA: 1,00MM;	ROLO 500,0 GRAMA	5	252,0600	1.260,30
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 7.488,96	

LOTE 03					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1964518	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ45 VAZADO EZCRIMP; CONECTOR,	PACOTE 100	4	36,7452	146,98

	EM TERMOPLASTICO; 8 CONDUTORES BANHADOS A OURO E RESISTENTES A CORROSAO.	UNIDADES			
1770519	PATCH PANEL PARA CONECTOR AREA DE INFORMATICA - PORTAS: 24; APLICACAO: SUPORTA IEE 802.3; 1000 BASE T, EIA/TIA/TIA-854; TIPO: MODULAR CAT.5E; CAIXA/TALA: ESTRUTURA EM ACO, PAINEL EM TERMOPLASTICO; SUPORTA ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEOS, SISTEMAS DE AUTOMACAO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN.	UNIDADE	8	199,9900	1.599,92
1186086	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04 PARES; DIAMETRO EXTERNO: 5,00MM; CONDUTOR: NU; COR: AZUL; CATEGORIA: 5E; NORMA APLICAVEL: EIA/TIA 568-A	CAIXA 305 METROS	7	984,3266	6.890,28
106704	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: 8P8C (RJ45 - FEMEA);	PACOTE 100 UNIDADES	100	14,8833	1.488,33
158372	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: 8P8C (RJ45 - MACHO);	PACOTE 100 UNIDADES	3	33,4800	100,44
1860569	CONVERSOR PARA REDE FIBRA OPTICA - TAXA TRANSMISSAO: 10/100/1000 MBPS; MODO DE TRANSMISSAO: 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET / SFP; FLUXO: F-DUPLEX IEEE 802.3z; DISTANCIA: 550 M F.O. MULTIMODO / 10+KM F.O. MONOMODO; CONEXAO: GIGABIT ETHERNET / SLOT SFP; FONTE DE ALIMENTACAO: ADAPTADOR EXTERNO 100-240VCA; CONVERSOR PARA REDE FIBRA OPTICA, COMPATIVEL COM MODULOS DE FIBRA OPTICA SFP PARA FIBRAS MONOMODO OU MULTIMODO COM VELOCIDADE ATE 1.25GPBS; CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX; PORTA RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MPBS AUTO MDI / MDIX; ACOMPANHA ADAPTADOR DE ENERGIA PARA	PAR	10	160,0000	1.600,00

	ALIMENTACAO 100-240VCA				
675695	KIT FIXADOR DE COMPONENTES EM RACK PADRAO 19 - COMPONENTES (1): PORCA GAIOLA; COMPONENTES (2): PARAFUSO PHILIPS M5; COMPONENTES (3): .; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO	PACOTE 100 UNIDADES	5	74,5933	372,96
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 12.198,91	

LOTE 04					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
671045	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO A FOGO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO, COM COSTURA; DIAMETRO: 1 POLEGADA;	TUBO 3,00 METROS	52	23,2666	1.209,86
1689762	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: TAMPA PARA CONDULETE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: 2 POSTOS HORIZONTAIS/ HEXAGONAL 2P + T; MEDIDAS: 116 X 60 X 5 MM; COR: NATURAL	UNIDADE	16	9,4900	151,84
1035134	CONDULETE - BITOLA: 01 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO: FURO COM ROSCA; MODELO: MULTIPLO X; ACABAMENTO;; MEDINDO 116 X 54 X 51MM	UNIDADE	70	21,4166	1.499,16
1068601	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: TAMPA CEGA PARA CONDULETE MULTIPLO DE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 116 X 54MM; COR: CINZA	UNIDADE	20	6,6866	133,73
189979	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA - TIPO: CONDULETE; MATERIA-PRIMA: LIGA DE ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: TOMADA 1 POSTO RJ 45; MEDIDAS: 1 POLEGADA; COR: ALUMINIO NATURAL	UNIDADE	34	10,0633	342,15

1058983	ADAPTADOR PARA TUBOS E ELETRODUTOS - DESCRICAO: UNIDUT (LUVAS DE EMENDA); TIPO: RETO URT 100; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; MEDIDA: 1 POLEGADA	UNIDADE	100	5,5800	558,00
292826	CONECTOR PARA ELETRODUTO E ELETRODOMESTICOS - TIPO: UNIDUTE COM ROSCA; MATERIA-PRIMA: ALUMÍNIO; BITOLA: 01 POLEGADA; UNIDUTE DE 1 POLEGADA COM ROSCA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE.	UNIDADE	140	5,1600	722,40
1555090	CONDUITE - TIPO: SEALTUBO FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: METAL; BITOLA: 1 POLEGADA	1,00 METRO	8	15,2600	122,08
1248057	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: RETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: PARA PARAFUSO 6 MM;	1,00 MILHEIRO	1	36,9733	36,97
1038982	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILIPS; ROSCA: INTEIRA; MEDIDAS: 4,0 X 40MM;	CAIXA 500 UNIDADES	2	25,6633	51,32
328901	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; FORMATO: TIPO D; MEDIDA NOMINAL: 1 POLEGADA; PARAFUSO/PORCA: SEM PARAFUSO; CUNHA: COM CUNHA	UNIDADE	300	1,5300	459,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 5.286,51	

LOTE 05					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1542770	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12VDC; AMPERAGEM: 7AH;	UNIDADE	16	92,4933	1.479,89

1901818	PILHA - TIPO: NAO RECARREGAVEL; TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	PACOTE 4,00 UNIDADE	30	12,4900	374,70
1884123	PILHA - TIPO: ALCALINA, COM MEDIOR DE CARGA; TAMANHO: AA (PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO RECARREGAVEL	PACOTE 4,00 UNIDADE	30	11,6466	349,39
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 2.203,98	

LOTE 06					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
971057	CARTUCHO NOVO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: EPSON/T063120; CAPACIDADE: 8 ML; COR: PRETA; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO,COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, O NUMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.	UNIDADE	3	55,5433	166,62
971073	CARTUCHO NOVO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: EPSON/T063220; CAPACIDADE: 8 ML; COR: CIANO; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO,COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, O NUMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A	UNIDADE	3	44,6800	134,04

	SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.				
971081	CARTUCHO NOVO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: EPSON/T063320; CAPACIDADE: 8ML; COR: MAGENTA; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO,COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, O NUMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.	UNIDADE	3	46,8700	140,61
971090	CARTUCHO NOVO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: EPSON/T063420; CAPACIDADE: 8ML; COR: AMARELO; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO,COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, O NUMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.	UNIDADE	3	47,2033	141,60
2041553	FITA PARA ROTULADOR - TIPO: M231 COMPATIVEL COM ROTULADORA BROTHER PT-80; MATERIA-PRIMA: FITA ADESIVA; COMPRIMENTO: 8 METROS; LARGURA: 12 MM; COR: BRANCA; LETRAS PRETAS;	UNIDADE	10	8,4766	84,76
2063972	CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: 55B4X00; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: MINIMA 20.000 PAGINAS; COR: PRETA; MARCA/MODELO IMPRESSORA: LEXMARK / MX432; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO,COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO,	UNIDADE	2	717,0566	1.434,11

	O NUMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.				
1614614	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: RICOH/SP 4500 HA/407316; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 12000; COR: PRETO; IMPRESSORA: RICOH SP4510SF; IMPRESSORAS(1): RICOH SP4510; CARTUCHO DE TONER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; COMPOSTO POR CILINDRO, LAMINA, TONER E ROLO MAGNETICO; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSAO NOVOS; CARTUCHO NAO REFORMATADO, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI CONSIDERADA COMO PADRAO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMATICOS.	UNIDADE	3	267,7873	803,36
1366114	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: HP/78A/ CE278AF; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 2.100 PAGINAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: HP LASERJET PRO 1606 DN PRO; IMPRESSORAS(1): HP LASERJET PRO 1606 DN PRO; CARTUCHO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSÃO NOVOS; CARTUCHO NÃO REFORMATADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO, FOI	UNIDADE	6	161,6600	969,96

	CONSIDERADA COMO PADRÃO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMÁTICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMÁTICOS				
1701746	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: BROTHER/TN-2370; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 2600 PAGINAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D; IMPRESSORAS(1): MFC-L2720DW; CARTUCHO DE TINTA DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; COMPOSTO POR CILINDRO, LAMINA, TONER E ROLO MAGNÉTICO; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSÃO NOVOS; CARTUCHO NÃO REFORMATADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO, FOI CONSIDERADA COMO PADRÃO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMÁTICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMÁTICOS.	UNIDADE	10	178,2266	1.782,26
1390139	REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO - IDENTIFICACAO: TINTA; IMPRESSORA: EPSON/L-200-L375-L1300-L575-L455-L380-L395; CODIGO REFERENCIA: T6641 (ORIGINAL); COR: PRETO;	UNIDADE	2	64,2794	128,55
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$ 5.785,87	

LOTE 07					
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1964259	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45 (VAZADO) DE 4, 6 OU 8 VIAS; CATRACA: COM CATRACA; ALICATE CRIMPADOR R145 VAZADO, RJ11 CAT 5, CAT6 E CAT7 PROFISSIONAL; EM PLASTICO E METAL; ALTERNAR ENTRE CAST 7 E CAT6/CAT5E; COMPATIVEL COM CONECTORES DE PASSAGEM COM FRENTE VAZADA TIPO "EASY CRIMP" (EZ CRIMP) E COM CONECTORES PADRAO; MEDIDA APROXIMADA: 22X135MM.	UNIDADE	4	98,5100	394,04
2001926	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ45/CAT5E/CAT 6/CAT 7; CATRACA: COM CATRACA E DESENCAPADOR;	UNIDADE	3	84,3733	253,11
1464833	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 12 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	UNIDADE	4	23,0466	92,18
1464779	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/2 X 12 POLEGADAS; CABO: INJETADO COM ISOLACAO;	UNIDADE	4	27,8300	111,32
1379640	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 6 POLEGADAS (5MM X 150MM); CABO: INJETADO COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000 V; CHAVE PHILLIPS COM HASTE ISOLADA E CERTIFICACAO DO INMETRO.	UNIDADE	4	13,9300	55,72
1574132	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 5/16X6 POLEGADAS (8MMX150MM); CABO: CABO INJETADO COM ISOLACAO ELETRICA DE ATE 1000V; CHAVE ISOLADA ATE 1000V, CONFORME AS NORMAS NBR E NR VIGENTE.	UNIDADE	4	23,0833	92,33
1191381	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA: 1/2 X 9/16; CHAVE DE	UNIDADE	4	17,9066	71,62

	BOCA EM ACO CROMO VANAIO 1/2 X 9/16.				
1620657	ALICATE DE CORTE - CORTE: CENTRAL COM PRENSA CABO; MEDIDA NOMINAL: 08 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: FORJADO EM ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: EMBORRACHADO ANTIDSLIZANTE ABAS PROTETORAS ARRED.; ALICATE DE ELETRICISTA; ISOLACAO ATE 1000 V;FORJADO EM ACO CROMO VANA-DIO; ACABAMENTO POLIDO; ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO; RANHURASCRUZADAS NAS FACES DOS MORDENTES GARANTEM MAIOR ADERENCIA NO AGARRE DECABOS E FIOS EM GERAL E CAPAS ISOLANTES;POSSUI DISPOSITIVO PERTO DO CABO PARA PRENSAR TERMINAIS DE DIVERSAS MEDIDAS; CABO EMBORRACHADO ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	4	55,1666	220,66
1392026	ALICATE DE CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 05 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: ACETILADO; TEMPERA TOTAL NO CORPO; TEMPERA POR INDUCAO NO GUME DE CORTE; CABOS DEDUPLA INJECAO.	UNIDADE	4	27,5066	110,02
337587	ALICATE DE CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	UNIDADE	4	60,5066	242,02
1809830	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 8 POL / 217 MM; ABERTURA 6,5 MM; MORDENTE: 43 MM; CABO: POLIMERO / ISOLACAO 1000 VOLTS; - POSSUI ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS; - TRATAMENTO TERMICO E CORTE TEMPERADO POR INDUCAO COM DUREZA DE	UNIDADE	4	62,5066	250,02

	62 - 65 HRC; - PERMITE CORTAR, PUXAR, SEGURAR E DOBRAR FIOS; INDICADO PARA CORTAR TODOS OS TIPOS DE ARAME; - DUREZA MEDIA E RESISTENCIA A TRACAO 1600 N/MM2: 1,6 MM; * AS MEDIDAS SAO APROXIMADAS, PERMITEM VARIACAO DE 5 POR CENTO PARA MAIS OU MENOS.				
688908	ALICATE DE CORTE - CORTE: RETO (ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO, COM MOLA); MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO FOSFATIZADO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM PVC;	UNIDADE	4	44,0300	176,12
1350668	ALICATE DE CORTE - CORTE: BICO LONGO RETO; MEDIDA NOMINAL: 06 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM PVC; ALICATE DE BICO LONGO, COM CORTE RETO CONFECCIONADO EM ACO CROMO VANADIO, MEDIDA DE 06 POLEGADAS, COM CABO EM REVESTIMENTO DE PVC.	UNIDADE	4	28,5000	114,00
1775243	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: TERMINAL ILHOS TUBULAR 0,5 ATE 16MM; CATRACA: COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSAO ;	UNIDADE	4	87,8625	351,45
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$ 2.534,61	

LOTE 08					
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1976320	LIMPA CONTATO ELETRICO - APRESENTACAO: SPRAY; ASPECTO: LIQUIDO PREMIDO; AGENTE: ANTIESTATICO;	UNIDADE	10	27,6790	276,79
2054701	OLEO EM SPRAY - CONDICAO: DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE,	UNIDADE	10	35,7000	357,00

	<p>ANTICORROSIVO; COMPOSICAO: FORMULACAO NAO AQUOSA A BASE DE OLEOS, SOLVENTES; OLEO MULTIUSO EM SPRAY, DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE PENETRANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE E DESLOCADOR DE UMIDADE.</p> <p>COMPOSICAO: FORMULACAO NAO AQUOSA A BASE DE OLEOS MINERAIS, VEGETAIS, SINTETICOS OU DERIVADOS DE PETROLEO, COM SOLVENTES E ADITIVOS LUBRIFICANTES E ANTICORROSIVOS. COM PELICULA FINA PROTETORA, SEM GOMA OU RESIDUOS; PROTECAO ANTICORROSIVA: MINIMO DE 48 HORAS EM NEVOA SALINA (ASTM B117 OU ABNT NBR 8094), COMPROVADA POR FABRICANTE. COMPATIBILIDADE: METAIS, BORRACHAS E PLASTICOS. APRESENTACAO: AEROSSOL 300 A 400 ML COM BICO APLICADOR E TUBO PROLONGADOR COM MINIMO DE 10 CM. DOCUMENTACAO: FICHA TECNICA E FDS DO FABRICANTE.</p>				
748340	<p>FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXAÇÃO DE CANALETAS; MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRA; MEDIDA: 15MM X 20M; FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA EBORRACHA, MEDINDO 15MM X 20M PARA FIXACAO DE CANALETAS.</p>	UNIDADE	4	35,0800	140,32
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 774,11

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2 O frete e quaisquer outras despesas decorrentes da entrega ocorrerão a cargo do fornecedor e incluídas em sua proposta comercial.

1.3 Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4 Da Contratação:

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras MG.

1.4.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 Descrição da Solução

1.5.1. O material foi definido pela seção requisitante considerando a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o planejamento anual de contratações.

1.5.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir suprimentos de informática para atender demanda da STIC da 8ª RPM.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto será contratado via Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), considerada dispensa de licitação por valor, a ser realizada no Portal de Compras MG, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 1º e 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando a baixa complexidade da contratação e que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1 Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.938, de 07/11/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1 Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), bem como a garantia do fabricante, bem como a garantia do fabricante.

3.9.2 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) ;90 dias - produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.9.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9.13 O prazo para o reparo do vício ou substituição do item será de 30 dias corridos, conforme disposição do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo este prazo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes, por prazo não superior a 180 dias, contados da data da comunicação do vício.

3.10. Da Vistoria

3.10.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da 8ª RPM: Rua Marechal Floriano, 2441 – Bairro de Lourdes – Governador Valadares/MG, CEP: 35030-330.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira a partir de 08:30h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, exceto às quartas-feiras, que será no horário de 09h00min às 12h00min. A entrega poderá ser agendada, caso necessário, através do telefone: (33) 3201-0131.

4.2.3 Não haverá recebimento de materiais em dias de feriado.

4.2.4 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, que deverá providenciar a mão de obra necessária.

4.2.5 Por ocasião de descarregamento os colaboradores da empresa responsável pela entrega do material deverão estar utilizando EPI compatíveis com a atividade desempenhada.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário neste Termo de Referência, na nota de empenho ou autorização de fornecimento, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução dos objetos da aquisição exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências dispostas neste Termo de Referência e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes do Termo de Referência.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o fornecedor para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) por parte da Polícia Militar não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2 Da Liquidação:

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite da Administração.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar; e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pela Administração, por culpa exclusiva desta, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo fornecedor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O fornecedor deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do fornecedor não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do fornecedor.

5.3.5 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regras Gerais:

6.1.1 A transação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a retirada/aceitabilidade da nota de empenho e autorização de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações pactuadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A entrega dos itens adquiridos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração, especialmente designados na Autorização de fornecimento, conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do disposto neste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização:

6.2.1 A presente aquisição não será regida por contrato, mas pelo Termo de Referência, nota de empenho e autorização de fornecimento. A responsabilidade pela fiscalização do

cumprimento das obrigações do fornecedor vencedor do certame será atribuída ao representante da área demandante, utilizando-se, subsidiariamente, as normas relativas às competências do fiscal do contrato, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal da aquisição anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obrigação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal da aquisição emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal da aquisição informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal da aquisição comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da obrigação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal da aquisição fiscalizará a execução da obrigação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal da aquisição realizará o recebimento provisório dos itens adquiridos, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência, tendo como base a previsão do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3 Da Amostra:

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5 Declaração:

8.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.6 Habilitação de Cooperativas:

8.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15 Fiscalizar se os colaboradores da Contratada utilizam os EPI compatíveis com a atividade desenvolvida, por ocasião da entrega dos bens adquiridos.

9.2 Do Contratado:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26 Fornecer e exigir de seus colaboradores, por ocasião da entrega do material adquirido, a utilização de EPI compatíveis com a atividade desempenhada.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9 Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 30% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, ou por inexecução total do objeto, ou se der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$61.954,74 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme previsão constante no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.XX0.10.1

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.XX0.60.2

12.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRISCILA VALENTIM DIAS, 1º TEN PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA 8ª RPM